

com o respectivo fôro e pagando, de uma só vez, trinta annidades e mais 2 e $\frac{1}{2}$ % sobre o valor do immovel e das benfeitorias nulle existentes, segundo avaliação calculada pela Prefeitura.

Art. 2.º - Todas as despesas decorrentes da remissão correrão por conta do fôrno que a requerer.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 19 de julho de 1920.

Antonio Corrêa Ferraz - Fernando Fubliano da Costa -
Sebastião Noqueira de Lima - Ricardo Pinto Cesar - Hen-
rique Rochelle Filho - Paulo da Silva Luitão.

Eu, João de Sampaio Mattos, secretario da Camara Municipal, fiz o presente registro.

Resolução nº 248. - Concede uma licença de um anno com todos os vencimentos ao fiscal Antonio Cecilia.

Artigo 1.º - Fica concedida uma licença de um anno, com todos os vencimentos, ao fiscal Antonio de Camargo Cecilia, para tratamento de sua saúde, a contar de 18 de Outubro de 1919.

Art. 2.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar substituto ao referido funcionario que receberá o ordenado de fiscal consignado no actual orçamento, correndo as despesas por conta da verba "Eventuales," do actual orçamento.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara, 19 de julho de 1920.

Antonio Corrêa Ferraz - Fernando Fubliano da Costa
Ricardo Pinto Cesar - Sebastião Noqueira de Lima
Paulo da Silva Luitão - Henrique Rochelle Filho.

O secretario da Camara - João de Sampaio Mattos.